



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/89, DE 02 DE JANEIRO DE 1989-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, - de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se ter elementos matemáticos para fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão orçamentária a realizar-se no exercício de 1989, extraída de fontes oficiais, serviu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração dos Vereadores no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada foi de NCz\$-41.667,00-(quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados novos) e, aplicado 4% (quatro por cento) destinado para a remuneração de Vereadores, a importância é de NCz\$-1.666,68-(um mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados novos e sessenta e oito centavos), mensais, que devidos por 11 (onze) Vereadores, cada um perceberá o valor de NCz\$-151,51-(cento e cinquenta e um cruzados novos e cinquenta e um centavos);

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, de 28/11/88, a Mesa desta Câmara Municipal resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º semestre de 1989, tendo como base o valor mensal de NCz\$-41.667,00-(quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados novos), ficando estabelecido da seguinte forma:



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

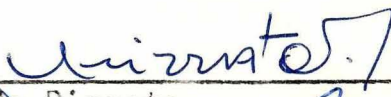
Ato nº 01/89

fls.-02-

- I - PARTE FIXA: NCz\$-53,02- mensais;
- II - PARTE VARIÁVEL: NCz\$-98,49, mensais, sendo:
 - a)-NCz\$-95,49-por uma sessão ordinária no mês;
 - b)-NCz\$- 1,00-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1989.

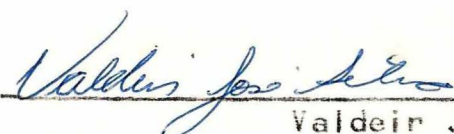

Orivaldo Rizzato

PRESIDENTE


Oswalدين Rizzato

1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação-
no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data su-
pra.


Valdeir José Silva

2º SECRETÁRIO